

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

fabiana azevedo <jesusgoncalves.aespirita@hotmail.com>

Seg, 12/07/2021 11:34

Para: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

 9 anexos (15 MB)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.pdf; 1 - ESTATUTO.pdf; 2- ATA.pdf; 3 - UTILIDADE PUBLICA.pdf; 4 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE.pdf; 5 - INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS.pdf; 6- COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF.pdf; 7- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf; 8 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ESTADUAL.pdf;

bom dia

Anexamos os documentos necessários para a Comissão Permanente de Licitação- CADASTRO DE RESERVA PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS.

Agradecemos antecipadamente

**VERALUCIA GOMES SERQUEIRA -
PRESIDENTE**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE – JÉSUS GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 22787360/0001-18, situada na Rua Nova República, nº 99, Colônia Antônio Aleixo, CEP. 69.086-030, Manaus, AM e, Celular (92) 98200-0405, E-mail: vgserqueira@gmail.com, por intermédio de seu representante legal Veralúcia Gomes Serqueira, Presidente, em receber os materiais constantes do(s) lote(s) do Anexo I do Edital de Manifestação de Interesse n.º 7.001/2021-CPL/MP/PGJ, da Doação de Bens de Informática, Equipamentos Diversos e compressores inservíveis promovida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça. OBSERVAÇÕES:

- a) O (a) Interessado (a) compromete-se a retirar os materiais selecionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
- b) O (a) Interessado (a) arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados.
- c) O (a) Interessado (a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
- d) O (a) Interessado (a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- e) O (a) Interessado (a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital.

Manaus, 09 de julho de 2021


VERALÚCIA GOMES SERQUEIRA
Presidente

CPF nº 480.943.236-04

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
ESPÍRITA E BENEFICENTE - JÉSUS GONÇALVES**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1. A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE - JÉSUS GONÇALVES, é uma associação de direito privado, de caráter social, educacional e de assistência social, sem fins econômicos, fundada no dia 03 de outubro de 1987, e registrada sob o nº 4.706 no livro A nº 34 em 10/11/1987 com sede e foro na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, situado na Rua Nova República nº 99 – Bairro Colônia Antônio Aleixo, CEP.69.086-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.787.360/0001-18, com prazo duração por tempo indeterminado. Estatuto original registrado no Cartório de Registro Especial de Pessoas Jurídicas da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas. É uma entidade de atendimento e defesa dos direitos dos hansenianos e as suas famílias, residentes na Colônia Antônio Aleixo, área suburbana de Manaus-Amazonas.

Parágrafo Único. A Associação é uma Entidade que oferece serviços aos hansenianos e seus familiares residentes na Colônia Antônio Aleixo, área suburbana de Manaus/AM de forma gratuita e permanente, e que encontram-se em estado de vulnerabilidade socioeconômica, não fazendo distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e/ou de religião.

Art. 2. A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3. A entidade aqui denominada Associação Espírita e Beneficente- Jêsus Gonçalves, a qual se regerá pelo presente Estatuto Social, e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

**CAPÍTULO II
Dos Objetivos**

Artigo 4. A Associação Espírita e Beneficente- Jêsus Gonçalves, tem por objetivos:

I - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, visando a profissionalização e melhoria dos moradores do Bairro a qual está sediada, objetivando a geração de renda para as famílias atendidas;

II - Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania, através de atividades que contribuam para o bem-estar, visando a melhoria e a qualidade de vida dos associados;

III - promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como, oferecer atividades de fruição, experimentação, capacitação e produção cultural;



- IV - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental, visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- V - Oferecer atividades de esporte e lazer, para o público atendido.
- VI - Apoiar de forma direta ou indireta, a venda dos produtos dos associados nos mercados locais, municipais, estaduais ou interestaduais;
- VII - promover o comércio varejista de artigos e acessórios do vestuário, incluindo blusas e camisas para adultos e crianças;
- VIII - Colaborar com os Poderes Públicos e Privados, na realização de levantamentos, pesquisas, projetos que permitam facilitar o indicativo de carências sócio econômica e culturais da comunidade, no sentido de equacionar a solução de dificuldades coletivas;
- IX - Representar os associados perante os órgãos públicos e privados, buscando pleitear junto aos mesmos, respostas para as demandas e carências apontadas pela Associação;
- X - Desenvolver programas e projetos sociais, visando a criação de creches, escolas educacionais e profissionais, formação técnica, dentre outras;
- XI - Dedicar-se as obras de promoções humanas, beneficentes, filantrópicas, de assistência social e religiosa, para os menores carentes, jovens e idosos;
- XII - Promover a autonomia e o fortalecimento de geração de renda;
- XIII - Comercialização dos produtos e materiais gerados em sua atividade,
- XIV - Realizar atendimento a criança e ao adolescente, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, por encontrarem-se negligenciados, abandonados, maltratados etc., através do trabalho de evangelização,
- XV - Oferecer suporte nutricional para os usuários;
- XVI - Acompanhamento escolar e orientações pedagógicas;
- XVII - Qualificação profissional, por meio de cursos de informática aos adolescentes de forma gratuita;
- XVIII - Distribuição de sopas, para a as famílias da comunidade, como complemento alimentar, apoio na busca de atendimento médico e fitoterápico;
- XIX - Atendimento aos hansenianos, através da evangelização, e orientação familiar;
- XX - Implantar obras de caráter filantrópico e beneficente de assistência social gratuita, de natureza educacional e



cultural, no amparo aos idosos deficientes em geral e as viúvas;

XXI - Trabalhar sem sectarismo pessoal ou de grupo, pela efetivação da fraternidade, da solidariedade humana e pelo conhecimento e prática do bem estar social, da justiça, do amor ao próximo e da verdade, especialmente a divulgada pelo Evangelho de Jesus Cristo Nosso Senhor.

XXII - Difuso da Doutrina Espírita por todos os meios lícitos prováveis nos seus tríplexes aspectos, filosófico, científico e religioso, de acordo com a Codificação de Allan Kardec, o desenvolvimento natural dos Princípios da Doutrina Espírita.

XXIII- Comercialização e divulgação de livros espíritas (doutrinários, romances, cantos, mensagens, biografias etc.), dentro ou fora da sede, entre os seus associados, beneficiários e simpatizantes e todo valor arrecadado será revestida em benefício das obras sociais desenvolvidas pela Associação.

XXIV – Apoiar com projetos de habilitação e reabilitação física e motora para os usuários;

§ 1º. A Associação trabalha em prol dos indivíduos, da família e comunidade, com o objetivo de reduzir as vulnerabilidades sociais. Desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

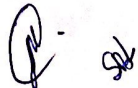
§ 2º. Contribuir com o desenvolvimento comunitário do bairro através de programas diversificados, promovendo o bem estar social, tais como: Educação fundamental para crianças; alfabetização para adultos, idosos, deficientes físicos e visuais; Clube de Mães, proporcionando Cursos profissionalizantes, objetivando a geração de renda (qualificações e requalificações), artesanatos, culinárias, a preservação do meio ambiente, incluindo os mananciais e olho d'água, igarapés, rios e lagos;

§ 3º. A Associação Espírita e Beneficente- Jesus Gonçalves, poderá estender suas atividades de atendimento no apoio aos serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, individuais ou em grupo, buscando convênios ou parcerias com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 5º. Para a realização de seus objetivos sociais e assistenciais poderá valer-se de todos e quaisquer meios lícitos, para o cumprimento dos seus objetivos sociais e propósitos, podendo para isso contratar profissionais liberais, técnicos, médicos nas especialidades infectologistas, dermatologias, clínico geral, gerontologia e cirurgia dentista, advogado, professor, pessoal de apoio, equipe técnica de referência assistente social e psicólogo, nutricionista, professores técnicos administrativos, coordenadores dos programas educacionais, da creche, do restaurante comunitário, da farmácia, onde deverão ser distribuídos medicamentos e, todas as ações de amparo ao público alvo.

§ 6º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, de acordo com as possibilidades estruturais, objetivando o bem comum da comunidade.



§ 7º: Todo e qualquer valor advindo das atividades acima supramencionadas será revertido em favor da **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves**, para a sua manutenção e de seus projetos.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Administração e Manutenção do Patrimônio

Art. 5. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da Instituição:

- I - Contribuições espontâneas de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Usufruto que lhe forem conferidos;
- III - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- IV - Rendimentos de imóveis próprios e de terceiros;
- V - Eventos organizados pela associação;
- VI - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- VII - Contribuições, Convênios, repasses de Entidades públicas ou privadas.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º. A **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves** manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7. São órgãos da administração da Associação Espírita e Beneficente – Jêsus Gonçalves:

- I - Assembleia geral;
- II - Diretoria executiva;
- III - Conselho fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 8. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9. As convocações serão realizadas através de publicação de edital na imprensa local, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da reunião, delas constando expressamente o local, o dia e a hora da primeira e segunda convocação e a ordem do dia, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo Único — Não há qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião, ou seja, poderá ser na sede da **Associação Espírita e Beneficente - Jêsus Gonçalves** ou em local a ser indicado no Edital de Convocação.

Art. 10. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, na hora apazada, com quórum mínimo de 2/3 dos associados com direito a voto, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes, podendo ser deliberados apenas os assuntos da ordem do dia.

Art. 11. Não há qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião, ou seja, poderá ser na sede da Associação ou em local a ser indicado no Edital de Convocação.



Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 12. A Assembleia será presidida pelo Presidente, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes

Art. 13. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 14. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art.15. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal quando for o caso e a dissolução da Associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

 - 

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 16. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de desempate.

Art.17. No caso de ausência e impedimentos do Presidente, compete ao Vice- presidente dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 18. Biênio, na segunda quinzena do mês de abril, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I - Proceder à eleição do presidente e da nova diretoria;
- II - Proceder à eleição dos membros do conselho fiscal quando for o caso;
- III - Dar posse aos membros da nova diretoria;
- IV - Dar posse aos membros do conselho fiscal quando for o caso.

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo Presidente em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos Associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I –Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - Conceder o título de associado benemérito;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - Decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - Aprovar o regimento interno;



X – Alterar o estatuto;

XI – Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do Associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 21. A diretoria é o órgão administrativo da **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves*** e será constituída na seguinte ordem:

I – Presidente;

II – Vice presidente;

III- 1º Diretor Secretário

IV- 2º Diretor Secretário

V– Diretor financeiro

VI – Diretor Administrativo

VII–Diretor de Marketing e Eventos;

VIII – Diretor Assistencial/Operacional;

§ 1º. A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito e terão mandato de dois (2) anos.

§ 2º. Os Diretores exercem seus mandatos até a posse da nova chapa, mesmo que esgotado o tempo de seu exercício.

Art. 22. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

§ 2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 23. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 24. Nas decisões em que se verificar empate, o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 25. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o Presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 26. Compete ao Presidente:

I- Representar a **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas relações sociais e jurídicas ou designar quem por ele faça;

- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, resolvendo os incidentes que porventura surgirem;
- III - Orientar e supervisionar a execuções de todos os serviços realizados pela **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves** e coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
- IV - Visar contas, autorizar aplicações financeiras, pagamentos e despesas, com estrita observância do orçamento;
- V - Assinar, isoladamente, ordens de pagamentos, cheques e qualquer outro documento para levantamento de fundos, bem como proceder abertura de contas bancárias em qualquer instituição bancária, podendo ainda solicitar cartões de crédito e/ou débito para a movimentação da conta bancária;
- VI - Assinar os livros de atas e de escrituração contábil, a qual é feita de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos termos da Lei 13.019/2014;
- VII - Firmar convênios, ajustes ou contratos com empresas privadas, nacionais e multinacionais, órgãos públicos, governamentais e não governamentais, de interesse da **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves**;
- VIII - Resolver os casos urgentes e omissos, submetendo-os posteriormente à ratificação da Diretoria executiva na primeira reunião.

Art. 27. Compete ao Vice presidente:

- I - Na ausência do Presidente, representar a **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas relações sociais e jurídicas ou designar quem por ele faça;
- II - Na Ausência do Presidente, responder pelas obrigações institucionais conforme estabelecidas no Estatuto na ausência do presidente;

Art. 28. Compete ao 1º Diretor secretário;

- I - dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
- II - assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- III - assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pelo **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves**;
- IV - secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;
- V - manter em ordem o arquivo do **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves**, sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;
- VI - substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
- VII - substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;



8



§ 1º. Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o secretário ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 29. Compete ao 2º diretor secretário

I - Sem prejuízo de suas atribuições, substituir o Diretor 1º Secretário em seus impedimentos e ausências superiores a 30 (trinta) dias;

II - Auxiliar e colaborar com o Diretor 1º Secretário, executando medidas que lhe sejam atribuídas;

III - Organizar, em articulação com órgãos técnicos da Entidade, o Plano de Serviços Estatísticos que visem assegurar elementos informativos sobre assuntos de interesse da categoria, submetendo-o à aprovação da Diretoria;

IV - Exercer outras atividades quando solicitado pelo Presidente;

Art. 30. Compete ao Diretor Financeiro:

I - Organizar e manter atualizada a escrituração contábil da entidade, a qual é feita de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos termos da Lei 13.019/2014;

II - Manter arquivados os originais das notas fiscais, duplicatas, faturas, recibos e quaisquer outros documentos relativos aos valores recebidos e pagos;

III - Apresentar à Assembleia Geral sempre que solicitado, os livros, balanços e balancetes devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios da receita e das despesas.

IV - Prestar informações sobre as finanças da **Associação Espírita e Beneficente Jesus Gonçalves** aos membros da Diretoria Executiva;

V - Ter sob sua responsabilidade e guarda os bens e valores sociais;

VII - Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

VIII - Assinar, na ausência do Presidente e do vice-presidente, ordens de pagamentos, cheques e qualquer outro documento para levantamento de fundos, bem como poderes para firmar convênios, ajustes ou contratos com empresas privadas, nacionais e multinacionais, órgãos públicos, governamentais e não governamentais, de interesse da **Associação Espírita e Beneficente Jesus Gonçalves**;

IX - Controlar a distribuição e venda de materiais promocionais.

Art. 31. – Compete ao Diretor Administrativo;

I - Responsável por tomar as melhores soluções para os desafios **administrativos** enfrentados pela Associação;

 9


II- Organizar, planejar e orientar a utilização dos recursos financeiros, tecnológicos e físicos da associação na busca pelos melhores resultados;

III - Gerenciar as questões administrativas de acordo com as determinações da Diretoria;

IV - E demais atribuições correlatas.

Art. 32. Compete ao Diretor de Marketing e Eventos;

I - Propor ao Presidente os projetos que embasarão as atividades da **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves**;

II - Organização da agenda de eventos que garantirão arrecadação dos fundos para o desenvolvimento dos projetos;

III - Organizar e desenvolver todos os eventos agendados;

IV - Recrutar, treinar e lotar o trabalho voluntário para desempenhar atividades inerentes a sua diretoria;

V - Organizar cursos, jornadas, simpósios e palestras com temas escolhidos com prévio conhecimento do Presidente;

VI - Adotar as providências necessárias para aquisição de material promocional, após autorização da Diretoria;

VII - Organizar e controlar o estoque dos materiais promocionais;

VIII- Definir planos estratégicos de **Marketing**, desenvolver e avaliar estratégias de comunicação para a associação.

IX - Promover, sempre que conveniente e necessário, contatos, intercâmbios e ações com qualquer entidade pública e privada que possam contribuir para o alcance dos objetivos assistenciais da **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves**.

X - Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo Presidente;

Art. 33. Compete ao Diretor Assistencial/Operacional:

I - Prestar assistência social através da equipe técnica de atendimento ao público alvo da **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves**;

II - Propor ao Presidente os projetos assistenciais que visem propiciar melhores condições ao público atendido e o bem-estar físico e psicossocial delas próprias e de suas respectivas famílias;

III - Organizar e desenvolver todos os projetos e eventos assistenciais da **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves**.

IV - Determinar a admissão do usuário, segundo as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;

- V - Propor ao Presidente as reformas e obras de melhoria da **Associação Espírita e Beneficente Jesus Gonçalves** ;
- VI - Responder pelo patrimônio existente da associação;
- VII - Garantir assistência integral ao usuário da associação; e
- VIII - Assinar, na ausência do Presidente e vice-presidente, ordens de pagamentos, cheques e qualquer outro documento para levantamento de fundos, bem como poderes para firmar convênios, ajustes ou contratos com empresas privadas, nacionais e multinacionais, órgãos públicos, governamentais e não governamentais, de interesse do da **Associação Espírita Beneficente Jesus Gonçalves**;

Seção III

Do conselho fiscal

Art. 34. O conselho fiscal será composto por 1 Presidente, 1 Vice-presidente, 1 Secretário e 1 Suplente eleitos por 2 (dois) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Opinar e emitir parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, apresentados pela Diretoria Executiva, devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado junto aos Conselhos Regionais de Contabilidade;
- II - Submeter o parecer a que se refere o inciso anterior à aprovação da Assembleia Geral;
- III - Examinar e emitir parecer sobre os balancetes semestrais apresentados pela Diretoria Financeira;
- IV - Proceder a convocação da Assembleia Geral, caso verifique que a Diretoria Executiva extrapolou suas atribuições na gestão financeira da **Associação Espírita e Beneficente Jesus Gonçalves**;
- V - Exercer severa fiscalização sobre a aplicação das verbas orçamentárias;
- VI - Colaborar com a Diretoria Executiva na elaboração do orçamento anual;
- VII - Emitir parecer, a pedido dos demais órgãos da **Associação Espírita e Beneficente Jesus Gonçalves**, sobre questões relacionadas com a economia e finanças da **Associação**;

Art. 36. O Conselho Fiscal responderá solidariamente com a Diretoria Executiva na hipótese de deixar de apontar os atos que parecerem atentatórios aos interesses da **Associação Espírita e Beneficente Jesus Gonçalves**, no prazo de 30 dias contados da data em que tomou conhecimento.

Art. 37. Qualquer divergência entre o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva será resolvida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Do Quadro Social



Art. 38. O quadro social será constituído das seguintes classes:

I - FUNDADORES — São aqueles que assinam a Ata da Assembleia de constituição;

II - CONTRIBUINTEs — São os que, mensal ou anualmente, contribuem com a importância financeira;

III - COLABORADORES — São os que prestam serviços à execução das atividades de forma voluntária e não remuneradas;

IV - BENEMÉRITOS — São os que prestarem contribuições relevantes ou forneceram valor em dinheiro ou imóveis à execução das atividades.

Parágrafo: Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art.39. A Associação Espirita e Beneficente - Jêsus Gonçalves constituída por número ilimitado de associados, reconhecidamente espíritas ou solidários, em seus princípios.

Art.40. São requisitos para admissão como associados:

I - Apresentar requerimento de admissão à Diretoria Executiva, instruído dos seguintes documentos:

- a) Foto 3 x 4;
- b) Comprovante de residência;
- c) Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF/MF;
- d) Ficha de cadastro da associação devidamente preenchida;
- e) Assinatura do termo do voluntário;

Art. 41. São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para os cargos dos órgãos administrativos da Associação Espirita e Beneficente Jêsus Gonçalves,

II - Convocar a Assembleia Geral, mediante requerimento enviado à Diretoria Executiva, desde que subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados, nos termos do Artigo 60 do Código Civil Brasileiro, onde conste a exposição de motivos que os levaram a fazer a convocação, inclusive nos assuntos que envolva sua responsabilidade pessoal ou que visem o bem da Associação Espirita e Beneficente Jêsus Gonçalves.;

III - Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões quando convocados, delas tomando parte, cumprindo ou fazendo cumprir suas determinações;

IV - Tomar conhecimento das atividades e projetos da Associação Espirita e Beneficente Jêsus Gonçalves;

V - Participar das atividades sociais e culturais da **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves**;

Art. 42. - São Deveres dos associados;

I - Desempenhar com zelo, lealdade e responsabilidade as funções ou cargos em que forem investidos por eleição;

II - Colaborar com as atividades desenvolvidas pela **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves** apresentando sugestões para seu engrandecimento;

III - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto Social, o Regimento Interno, as Resoluções e as determinações das Assembleias Gerais.

IV - Não envolver a **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves** em questão de caráter judicial, político-partidário ou policial; e

V - Zelar pelo patrimônio da **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves**;

Parágrafo único: Os direitos sociais ora previstos são pessoais e intransferíveis.

Seção II **Das Penalidades**

Art. 43. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação.

Art. 44. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 45. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I - O Associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.
- II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, podendo receber apoio social da Instituição.

Art. 46. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I - Que descumprir suas obrigações sociais e descritas no Estatuto da Associação;
- II - Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 47. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 15 (quinze) dias a contar da data em que o Associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

CAPÍTULO VI **Das Disposições Gerais**

Art. 48. São direitos da **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves**:

I - O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

II - Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da Assembleia geral;

III - Receber verbas de Instituições federais, estaduais, municipais, de indústrias, comércio, de pessoas físicas e jurídicas;

Art. 49. São deveres da Associação:

I - Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem, idosos e a família;

II - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;

III - Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar de acordo com os seus objetivos sociais;

Art. 50. Nenhuma licença será concedida a qualquer Diretor da Associação por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Art. 51. O mandato de todos os poderes **Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves** será de 2 (dois) anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 52. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma, sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 53. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 54. Qualquer alteração deste Estatuto somente será válida após aprovação em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 55. Os Associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.

Art. 56. A Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecúvel a existência da Associação.

§ 2º. No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 57. No encerramento do exercício fiscal, será colocado à disposição para exame de qualquer associado, o relatório das atividades e das demonstrações financeiras da Associação Espírita e Beneficente - Jésus Gonçalves, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

Art. 58. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria executiva serão resolvidos pela assembleia geral.


Art. 59. Serão afixados no Quadro próprio Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves:

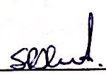
- I - O balanço anual;
- II - O relatório das atividades anuais da Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves;
- III - A programação das atividades mensais da Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves;
- IV - As notícias, convites, avisos e convocação de interesse da Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves

Art. 60. No exercício de suas atribuições a Associação Espírita e Beneficente Jésus Gonçalves manterá o rigoroso respeito às disposições legais vigentes e, de modo especial, ao seu Estatuto e Regimento Interno.

Art. 61. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogadas as disposições em contrário e preenchendo-se depois na forma legal as formalidades de sua publicação e registro

Manaus, 17 de maio de 2021


VERAÚCIA GOMES SERQUEIRA - PRESIDENTE


SANDRA RÉGIA DUDA CLEMENTE - ADVOGADA

REG. TÍT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS


CARTÓRIO DO SR. ANTONIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
R. Antônio Rabelo, 2335 (Sic. - Av. Eduardo Ribeiro, 641 - Fone: (051) 3232-8484 - www.cartoriomanaus.com.br

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1166 - Centro - CEP: 69.020-011 - Manaus/AM
Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Prot. 00067632 Registro: 00061659 L.v. A-1146 de 14/
Data util. 14/05/2021 Emitido por: Abraham Soares Rodrigues, Total: 741
Selo: INSCPJ004903160JZCKOSY436086
Válida o selo em: cidadao.portaisloam.com.br

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE -
JÉBUS GONÇALVES**, realizada no dia 17 do mês
de maio de 2021.

Aos dezessete dias do mês de maio de 2021, às 18:30 horas, reuniram-se, de forma tele presencial, pelo aplicativo Google Meet, link:meet.google.com/iuk-dwzs-rvg sendo enviado pela secretária Fabiana Silva Azevedo Carioca, em Assembleia Geral extraordinária os senhores membros da **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE - JÉBUS GONÇALVES**, situada na Rua Nova República, 99, Colônia Antônio Aleixo, CEP. 69.086-030, Manaus, AM e, inscrita no CNPJ sob o nº 22787360/0001-18. Presidiu e iniciou a assembleia extraordinária, o Sr. Raimundo da Silva Soares, brasileiro, casado, Aposentado, RG 1274576030 Órgão Expedidor: MD/PA, CPF nº 200.440.202-44, residente na Rua Surucuá, 16, Campos Sales, Bairro Tarumã - CEP 9021-525, Manaus/AM, atual Tesoureiro desta instituição, sendo o maior posto na ordem hierárquica, em função do óbito do presidente da instituição, Sr MANOEL PINTO SERQUEIRA, data de óbito 09/01/2021, bem como do vice- presidente Jorge Augusto Villalon Urbina, data do óbito 21/01/2021, que agradeceu a presença e participação dos presentes, convidando a mim **Fabiana Silva Azevedo Carioca**, brasileira, Administradora, casada, RG 20385635, CPF nº 659.904.552-91 residente na Alameda Albânia, nº50, Condomínio Ilhas Gregas, Apto 1403, Torre Thasos, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-063, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:

- a) Eleição e posse da Diretoria Executiva e conselho fiscal;
- b) Alterações estatutárias;
- c) retomada das atividades presenciais;
- d) Considerações gerais dos membros;
- e) O que mais houver.

Dando início a reunião, pediu a palavra a Sra. Fabiana **Silva Azevedo Carioca** relatando as alterações realizadas no Estatuto Social da Associação Espírita e Beneficente Jébus Gonçalves.

Informes:

- No período de dois anos, na segunda quinzena do mês de abril, será realizada a Assembleia Geral Ordinária para eleição do presidente da nova diretoria e membros da nova diretoria;
- No Art.5 segunda alínea, informa que não é permitido nenhum membro da Diretoria ser remunerado pela Associação;
- Alteração na composição dos membros da Diretoria, conforme Art.19.

Após relatos das alterações no Estatuto, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos votos, foi proposto reunião extraordinária mensal aos membros da Diretoria, de forma híbrida, ficando decidido e aprovado pela maioria dos votos para o terceiro sábado de cada mês. Para a estruturação da equipe de profissionais da instituição, foi relatada a necessidade da contratação de uma Assistente Social, para figurar como responsável técnico dos projetos sociais da instituição, ficando decidido e aprovado pela maioria dos votos. Foi solicitado a Secretaria providenciar o cadastramento dos membros da Instituição, através de formulário próprio, levando em consideração o novo quadro social: Fundadores, contribuintes e beneméritos; bem como que seja realizado o Inventário anual da Instituição. Lembrando que todos os membros da Diretoria têm acesso ao Estatuto da Instituição cabendo a cada um a responsabilidade das atividades descritivas pertinentes a cada cargo. Ficou aprovado pela assembléia a ativação e utilização das redes sociais como forma de divulgação das informações oficiais da instituição. Finalizou sua fala com otimismo, colocando-se a disposição para esclarecer a parte burocrática para que dessa forma a Instituição possa concorrer com projetos significativos.

Oferecida a palavra aos presentes, Veralúcia, Manoel Pinto Serqueira Junior, Ludirson Ribeiro Pereira, Raimundo da Silva Soares, Lúvia Gomes Serqueira, Rosilene Silva de Almeida, Lorena Gomes Serqueira Gregório, Fabio Barbosa Santos, Larissa Gomes Serqueira Arruda, Névio Eduardo Azevedo, Maria Monica Negreiros Santos, agradeceram o convite para compor a nova diretoria e colocaram-se à disposição para a realização dos trabalhos designados e, necessários para o desenvolvimento da associação de acordo com os critérios entabulados em seu Estatuto vigente; O Sr. Ludirson Ribeiro Pereira, reforçou os assuntos tratados e o quanto estava de acordo com as novas tratativas para melhorias da associação; O Sr. Névio Eduardo Azevedo colocou-se favorável ao desenvolvimento e divulgação da associação através das redes sociais, da mesma forma o Sr. Fabio Barbosa Santos, destacou a necessidade da divulgação, informando que atualmente existe um domínio para associação. Para tanto, foi exposto, pela Sra. Fabiana Silva Azevedo Carioca, a necessidade de criação de um novo domínio, atendendo aos existentes no mercado para solicitação de doação. Depois de aprovada as considerações gerais dos presentes, passou-se à Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, no biênio de 05/2021 a 05/2023, conforme previsto no Artigo 16 do Estatuto em vigor; após a aclamação da vitória da chapa una habilitada ao pleito eleitoral:

Diretoria Executiva:

-Presidente: Veralucia Gomes Serqueira, brasileira, viúva, Pedagoga, RG 740698, SESEG/AM, CPF nº 480.943.236-04 residente na Av. Cel. Teixeira, 1370, Torre Nice- Apto. 102, Condomínio Riviera - Ponta Negra, Manaus, AM, CEP: 69.037-000 - E-mail: vgserqueira@gmail.com



-Vice-presidente: Fabiana Silva Azevedo Carloca, brasileira, Administradora, casada, RG 20385635 SSP/AM, CPF nº659.904.552-91, residente na Alameda Albânia, nº 50, Cj Ilhas Gregas, apto 1403, Torre Thasos, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-063, e-mail: fablana2504@hotmail.com

-Diretor Financeiro: Manoel Pinto Serqueira Junior, brasileiro, solteiro, Gestor Administrativo e Financeiro, RG. 21397686 SSP/AM, CPF. 984.400.982-00 residente na Av. Cel. Teixeira, 1370, Torre Nice- Apto. 102, Condomínio Riviera Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, e-mail: manoel.serqueira@gmail.com

- Diretor Administrativo: Ludirson Ribeiro Pereira, brasileiro, Técnico de Infraestrutura, casado, RG 592513, SSP/AM, CPF 133.748.002-97, residente na Av. Torquato Tapajós, nº1357, Condomínio Amazon Boulevard Garden, ap. 503-A, bairro da Paz, Manaus/AM, CEP: 69048-010, e-mail; ludirson.pereira@gmail.com

-Diretor Assistencial/Operacional: Raimundo da Silva Soares, brasileiro, casado, Aposentado, RG 1274576030, Órgão Expedidor: MD/PA, CPF nº 200.440.202-44, residente na Rua Surucuá, 16, Campos Sales, Bairro Tarumã - Manaus/AM, CEP 9021-525, e-mail; soaresraimundo@rocketmail.com

-Diretor de Marketing e Eventos: Lívia Gomes Serqueira, brasileira, solteira, Pedagoga RG 20430680 SSP/AM, CPF nº 984.400.802-63 residente na Av. Cel. Teixeira, 1370, Torre Nice- Apto. 102, Condomínio Riviera - Ponta Negra, Manaus/AM, CEP. 69.037-000, e-mail; liviaserqueira.idr@gmail.com

-1ª Diretora Secretária: Rosileide Silva de Almeida, brasileira, casada, Assistente Administrativa, RG 1292934-4, CPF nº 627.599.302-20, residente na Rua Danilo Areosa, 11 - Colônia Antônio Aleixo, Manaus/AM, CEP. 69.008-090, e-mail; srosileide496@gmail.com

-2ª Diretora Secretária: Lorena Gomes Serqueira Gregório, brasileira, casada, Gestora de Ensino, RG 17908841 SSP/AM, CPF 871.817.622-49, residente Avenida Torquato Tapajós, 7726 Condomínio Forest Hill Casa 564 - Colônia Terra Nova Cep: 69093-415 Cidade: Manaus/AM, CEP. 69.043-915, e-mail; direção.idr@gmail.com

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Fabio Barbosa Santos, brasileiro, casado, **empresário**, RG 1600579-1, CPF 732.329.712-53, residente no CD Residencial SKY LT 03 nº 502 Future, Bairro Dom Pedro I, Manaus, AM, CEP. 69.055-010, e-mail: fw_santos@hotmail.com

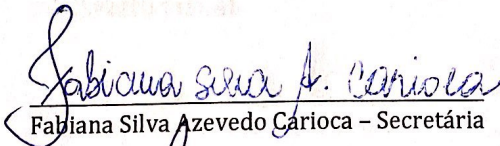
Vice- Presidente: Larissa Gomes Serqueira Arruda, RG 1760601-2, SSP/AM, CPF nº 891.134.112-68, brasileira, casada, Consultora Educacional, residente na Av. Cel. Teixeira, 1370, Torre Nice- Apto. 102, Condomínio Riviera - Ponta Negra, Manaus, AM, CEP. 69.037-000, e-mail: cad01.pm@gmail.com

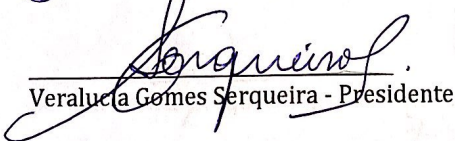
- **Secretário do Conselho Fiscal:** Névio Eduardo Azevedo, brasileiro, casado, Químico, RG 2622569-7, CPF nº227.119.106-87, residente na Rua Senador João Bosco, bloco 03, apartamento 306 - Flores, Manaus/AM, CEP. 69048-040, e-mail: nevioaz@gmail.com

- **1ª Suplente do Conselho Fiscal** - Maria Monica Negreiros Santos, brasileira, solteira, Professora, RG 3358631-4, CPF. nº616.143.602-78, residente na Av. Torquato Tapajós, nº 1357, Condomínio Amazon Boulevard Garden, ap. 503-A, bairro da Paz, Manaus/AM, CEP: 69048-010, e-mail: mmonica.npereira@gmail.com

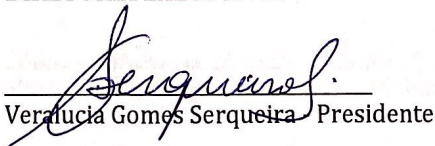
O presidente após apurado os eleitos, deu-lhes imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, compreendendo o mandado de 18/05/2021 a 18/05/2023. Dando continuidade, ficando livre a palavra e como ninguém quis dela fazer uso o que fiz, como secretária, em 03 (três) vias de igual teor em 06 (seis) folhas digitadas e após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros eleitos.

Manaus/AM, 17 de maio de 2021.


Fabiana Silva Azevedo Carioca - Secretária


Veralucia Gomes Serqueira - Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA:


Veralucia Gomes Serqueira - Presidente



Fabiana Silva A. Carioca

Fabiana Silva Azevedo/Carioca - Vice-Presidente

Manoel P. Serqueira Junior

Manoel Pinto Serqueira Junior- Diretor Financeiro

Ludirson Ribeiro Pereira

Ludirson Ribeiro Pereira - Diretor Administrativo

Raimundo da Silva Soares - Diretor Assistencial/operacional

Livia Gomes Serqueira - Diretor de Marketing /Eventos

Rosileide Silva de Almeida

Rosileide Silva de Almeida - 1ª Secretária

Lorena Gomes Serqueira Gregório

Lorena Gomes Serqueira Gregório - 2ª Secretária

CONSELHO FISCAL

Fabio Barbosa Santos

Fabio Barbosa Santos - Presidente

Larissa Gomes Serqueira Arruda

Larissa Gomes Serqueira Arruda - Vice Presidente

Névio Eduardo Azevedo

Névio Eduardo Azevedo - Secretário

Maria Mônica Negreiros Santos

Maria Monica Negreiros Santos - 1ª Suplente



Assembleia Geral extraordinária os senhores membros da **ASSOCIAÇÃO
ESPÍRITA E BENEFICENTE - JÉSUS GONÇALVES**

Data 17/05/2021

Link:meet.google.com/luk-dwzs-rvg

Aplicativo Google Meet

Lista de presença

nome completo

Ângela Cristina da Silva
Anderly Araújo
Eliane Vasconcelos
Eliete Brito
Fabiana Azevedo
Fábio Santos
Francisca Vitorino
Isabela Brito
José de Alencar
Larissa Gomes
Livia Gomes
Lorena Gomes
Ludirson Ribeiro
Manoel Serqueira Júnior
Maria Cristina da Silva
Maria Monica
Névio Azevedo
Raimundo Soares
Rosileide Almeida
Vera Lúcia Serqueira

BRANCO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM	
VINCULADO	
Reg. Nº <u>61658</u>	Livro "A" nº <u>1116</u>

Diário Oficial

Manaus, segunda-feira,
07 de outubro de 1991

GOVERNO GILBERTO MESTRINHO

Número 27.312
Ano XCVIII

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.067, DE 03 DE OUTUBRO DE 1991

CONSIDERA de utilidade pública a Associação dos Moradores "MARISE MEUNDES".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores "MARISE MEUNDES", com sede e foro na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

Parágrafo Único - Incumbe à Secretaria de Estado da Justiça o exame da documentação a que se refere a Lei nº 86, de 04 de dezembro de 1963, alterada pela Lei nº 15 de 01 de agosto de 1966.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 03 de outubro de 1991.

GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO
Governador do Estado

DAVID RUAS NETO
Secretário de Estado de Governo

AVISO
MÁRIO LEITE CAMARGOS ROQUEZ
Secretário de Estado de Justiça

LEI Nº 2.068, DE 03 DE OUTUBRO DE 1991

CONSIDERA de Utilidade Pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Bairro de Santa Etevínia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Conselho Comunitário dos Moradores do Bairro de SANTA ETELVINA, com sede e foro na cidade de Manaus, capital do Amazonas.

Parágrafo Único - Incumbe à Secretaria de Estado da Justiça o exame da documentação a que se refere a Lei nº 86 de 04 de dezembro de 1963, alterada pela Lei nº 15 de 01 de agosto de 1966.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
em Manaus, 03 de outubro de 1991.

EXPEDIENTE OFICIAL
DO ESTADO DO AMAZONAS
CONFERE COM ORIGINAL
Em 9.10.91
Dir. de Expediente

GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO
Governador do Estado

DAVID RUAS NETO
Secretário de Estado de Governo

AVISO
MÁRIO LEITE CAMARGOS ROQUEZ
Secretário de Estado de Justiça

LEI Nº 2.069, DE 03 DE OUTUBRO DE 1991

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação Espírita e Beneficente "JESUS GONÇALVES", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Espírita e Beneficente "JESUS GONÇALVES", com sede e foro na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

Parágrafo Único - Incumbe à Secretaria de Estado da Justiça, nos termos da Lei nº 86, de 04 de dezembro de 1963, o exame da documentação a que se refere o citado Diploma Legal, no seu artigo 1º, alterado pela Lei nº 15, de 1º de agosto de 1966.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 03 de outubro de 1991.

GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO
Governador do Estado

DAVID RUAS NETO
Secretário de Estado de Governo

AVISO
MÁRIO LEITE CAMARGOS ROQUEZ
Secretário de Estado de Justiça

AVISO
Estamos publicando em anexo a esta edição Decretos datado da Prefeitura Municipal de Manaus.
Em edição de hoje, por falta exclusiva de matérias não será publicado o Caderno Relacionado ao poder Legislativo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1299456382

NOME
VERALUCIA GOMES SERQUEIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
740698 RESEG AM

CPF
480.943.236-04

DATA NASCIMENTO
07/04/1956

FILIAÇÃO
JUSTINO FRANCISCO DA S
ILVA
JOANES GOMES DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
00105953900

VALIDADE
05/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
01/11/1984

PROIBIDO COPIAR E TRANSMITIR
1299456382

OBSERVAÇÕES
A

Veralúcia Gomes Serqueira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AMAZONAS

DATA EMISSÃO
07/07/2016

Geoffrey de Mello Toledo
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

10389966645
AM023538570

DETRAN - AM (AMAZONAS)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.787.360/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPIRITA E BENEFICENTE JESUS GONCALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JESUS GONCALVES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R NOVA	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****
CEP 69.080-600	BAIRRO/DISTRITO COL ANTONIO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS
		UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2021** às **17:12:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.787.360/0001-18
Razão Social: ASSOC ESP BENEFICENTE JESUS GONCALVES
Endereço: RUA NOVA 99 / COL ANTONIO ALEIXO / MANAUS / AM / 69080-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502023958701121

Informação obtida em 09/07/2021 17:24:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPIRITA E BENEFICENTE JESUS GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.787.360/0001-18

Certidão nº: 21614107/2021

Expedição: 09/07/2021, às 17:31:09

Validade: 04/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPIRITA E BENEFICENTE JESUS GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.787.360/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51071588
Data: 09/07/2021
Hora: 16:37:49
Válida até: 08/08/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 22.787.360/0001-18 - ASSOCIACAO ESPIRITA BENEFICIENTE JESUS GONCALVES

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>